



**DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

***“Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência Econômica no Município, cria formas de apoio em caráter excepcional e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes no apoio e amparo ao setor leiteiro do Município e

**Considerando** a grave crise econômica que assola o setor leiteiro no âmbito regional, mas especialmente no Município de Chiapetta;

**Considerando** que a atividade leiteira é a principal base econômica local;

**Considerando** que o setor leiteiro é responsável pela subsistência de grande parte da comunidade do Município;

**Considerando** que a referida crise pode provocar um desemprego no setor, bem como reduzir significativamente os ganhos da comunidade, gerando problemas financeiros para a população dependente da atividade;

**Considerando** que a crise pode provocar uma redução da atividade econômica, atingindo a própria receita do município com reflexos presente e futuros;

**Considerando** que, de acordo com dados da Emater, no último ano a crise já provocou uma perda financeira ao município de mais de R\$ 6.600.000,00 sem contar os outros reflexos imensuráveis que esse impacto econômico vem ocasionando na vida social dos municípios.

**Considerando** a necessidade do poder público municipal adotar medidas de apoio, incentivo econômico e agrícola, visando chamar a atenção das autoridades estaduais e federais, bem como proporcionar aos municípios algum tipo de benefício do poder público,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado o estado de emergência econômica, em razão da grave crise do setor leiteiro no Município de Chiapetta que pode provocar prejuízos de grande monta quanto a subsistência da comunidade, bem como reduzir significativamente a receita futura do município.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Chiapetta

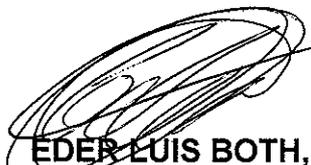
**Art. 2º.** Fica autorizado o Município a adotar medidas excepcionais necessárias ao fomento de atividades de natureza fiscal, econômicas e de incentivo ao setor, para minimizar os efeitos da crise.

**Art. 3º.** O Município poderá utilizar dotação orçamentária específica de projeto e programas já existentes, transferir recursos de outras dotações e aplicar em ações de apoio ao setor, dentro das condições e possibilidade do ente local.

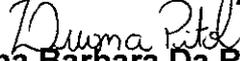
**Art. 4º.** Fica criado o gabinete de crise que reunirá representantes do Poder Executivo, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e representantes do setor leiteiro, em numero de três cada órgão ou entidade, para formular propostas e alternativas que podem ser executadas pelo Município.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.**

  
**EDER LUIS BOTH,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Luana Barbara Da Rosa Pitol,**  
Secretária Municipal de Administração.